



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

RESOLUÇÃO Nº 08/86 DE 08 DE ABRIL DE 1.986.

" Aprova as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, referentes ao exercício de 1.984".

CONSIDERANDO, que através dos Pareceres nºs 5.450/85 da Procuradoria Geral do Estado e Parecer nº 099/85 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinaram contrariamente à aprovação das Contas do Poder Legislativo Municipal e favoravelmente das Contas do Executivo Municipal de Barra do Garças, relativas ao exercício de 1.984, e

CONSIDERANDO, que no julgamento das Contas, a Câmara Municipal não está adstrita ao Parecer sobre elas tiver proferido o Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO, que a Comissão de Constituição e Justiça e Defesa da Atividade de Jurisdição deu Parecer favorável à aprovação das Contas do Município consequentemente rejeitando parcialmente o Parecer nº 5.450/85 oferecido pela Procuradoria do Estado de Mato Grosso e Parecer nº 099/85 oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respectivamente cujo Parecer da Comissão citada foi aprovado em Plenário da Casa, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 1.986, e

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária acima referida, o Plenário desta Casa de Leis aprovou o Parecer da Comissão de Economia e Finanças, a qual teve comportamento idêntico ao da Comissão mencionada no item anterior, e

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 do corrente mês e ano, na discussão e votação do Mérito, aprovou por maioria simples, as Contas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, relativas ao exercício de 1.984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela pro'



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

..... fls.02

promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 1.984".

Art.2º -Registre-se e publique-se a presente Resolução - e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal ao Egrégio Tribu'nal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua - publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de abril de 1.986.

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES

Presidente

JUAREZ DA SILVA GUEDES

2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada no livro próprio e arquivada cópia no placar da Câmara Municipal.

Em 08 / 04 / 1986 Ucoiréa